



2023-9. 018.121-6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021
PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO: 6016.2021/0080894-0
DOTAÇÃO: 16.10.12.367.3010.2.861.3.3.50.39.00.00
OBJETO: Projeto Rede

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA**, e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, inscrita no CNPJ sob nº 61.699.567/0033-70, localizada à Rua Estado de Israel, 509 - Vila Clementino, São Paulo - SP, doravante designada Organização Parceira, por meio dos seus representantes legais ao final qualificados, resolvem aditar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Fica atualizado o quadro de recursos humanos conforme Plano de Trabalho atualizado anexo, que é parte integrante e indissociável deste termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os itens 5.1 e 5.6 do Termo de Colaboração nº 02/2021 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.1. Os repasses mensais, destinados à cobertura de despesas descritas no Plano de Trabalho, terão como valor inicial R\$ 6.333.573,70 (seis milhões trezentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos).
- 5.6 O valor total da parceria será de R\$277.238.215,64 (Duzentos setenta e sete milhões duzentos e trinta e oito mil duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) estando sujeito aos reajustes previstos neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica incluída no Termo de Colaboração nº 02/2021 a cláusula décima terceira a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.
- 13.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.
- 13.1.2.A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebradas entre as partes.
- 13.1.3.A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.








PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

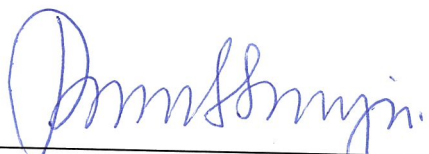
CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 002/2021 que não tenham sido modificadas por este Termo de Aditamento ou que com este não conflitem.

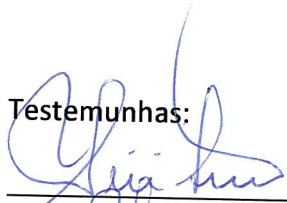
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a **SME/COGED/DIPAR**.

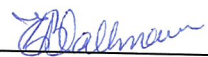
São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.


SECRETARIA
 Fernando Padula Novaes 
Secretário Municipal de Educação


**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**
Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente
RG: 7791138-6 CPF: 042.038.438-39

Testemunhas:


Nome: Lucli de Laima
RG: 33.597.193-7
CPF: 063.996.928-30


Nome: Eloisa Mara Giorgina Cordeiro B. Dallmann
RG: 16.610.062-6
CPF: 073.080.118-79

